



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL N°152/2016 - PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de bloqueio de transmissão do mosquito da dengue, chikungunya, zika vírus e da bactéria leptospira, causadora da leptospirose, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal da Saúde, do Município de Canoas/RS. **Data: 02/06/2016 às 14 horas.** Local: Rua Frei Orlando, 199, 4ºandar, Centro, Canoas/RS. Edital: www.canoas.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br ou no referido endereço, telefone (51) 3425 7631 – Ramal 4895.

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº152/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio de sua Diretoria de Licitações e Compras (DLC) da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto “Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de bloqueio de transmissão do mosquito da dengue, chikungunya, zika vírus e da bactéria leptospira, causadora da leptospirose, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal da Saúde, do Município de Canoas/RS”, descrito no Anexo IV - Termo de Referência, que se processará na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos deste Edital e de seus Anexos, e em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93. e Decreto Municipal nº 12/2013.

1.2. O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio receberão as propostas financeiras e os documentos de habilitação dos interessados em participar da presente licitação **até às 14 horas do dia 02 de junho de 2016**, na Sala de Licitações da **DLC/SMPG**, sito na Rua Frei Orlando, 199, 4º andar, Centro, Canoas (RS). Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o recebimento das propostas financeiras e dos documentos de habilitação. No mesmo dia, hora e local, dar-se-á início à sessão pública do Pregão Presencial.

1.3. As informações a respeito do cadastramento das empresas junto ao Município de Canoas poderão ser obtidas na DLC/SMPG, telefone (51) 3425 7631 – Ramal 4866, ou, ainda, através do site www.canoas.rs.gov.br.

1.4. As cópias do Edital e de seus Anexos poderão ser obtidas, através do site www.canoas.rs.gov.br.

1.5. Impugnações ao Edital e Recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, e dirigidos ao Pregoeiro(a) até o segundo dias útil anterior a data fixada para abertura da licitação junto a Central de Atendimento ao Cidadão, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, sito na Rua Ipiranga, nº120, Centro, Canoas (RS). **Não serão aceitos se remetidos via correio ou e-mail.**

1.6. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos à Comissão de Pregão, por escrito, junto a Central de Atendimento ao Cidadão de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, sito na Rua Ipiranga, nº120, Centro, Canoas (RS) ou, ainda, pelo endereço eletrônico pregaopresencialcanoas@gmail.com, somente até o terceiro dia útil anterior à data de abertura da licitação. **Não serão aceitos se remetidos via correio e, ainda, se fora do prazo retro mencionado.**

1.7. Expediente externo: De segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 17h, exceto feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), e Mural Oficial sito Rua Frei Orlando, nº. 199, térreo, Centro - Canoas/RS, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

1.8. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Modelo de Termo de Credenciamento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Anexo II - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 e do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo IV – Termo de Referência;

Anexo V - Modelo de Proposta Financeira;

Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento no art. 3º e não incursão nos impedimentos do § 4º do mesmo artigo da Lei Complementar n.º 123/06;

Anexo VII – Formulário de Dados da Empresa

Anexo VIII – Minuta de Contrato

Anexo IX - Modelo de declaração de disponibilidade dos equipamentos e do pessoal técnico adequado e de indicação do(s) responsável técnico pela execução do objeto da Licitação.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/93, respectivamente.

2.2. Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

2.4.1. A **ME** e/ou **EPP** que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 **deverá** apresentar, na forma da Lei, conforme Anexo VI, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

2.4.1.1. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 2.4.1., será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

2.4.2. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 8. do Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

2.4.2.1. Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **05 dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.4.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante apresentará, na sessão pública do Pregão Presencial, **para fins de credenciamento:**

3.1.1. Se representante legal da licitante, documento(s) que confirme(m) tal condição Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação.

3.1.2. Se procurador, preposto ou credenciado, procuração ou termo de credenciamento (conforme modelo Anexo), **outorgado pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação, **acompanhado de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante legal da licitante** (Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação).

3.1.3. Apresentar ainda, declaração (conforme modelo Anexo) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de não participar da licitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/02, e, ainda, de não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.1.4. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/06 **deverá** apresentar, na forma da Lei, declaração formal, conforme Anexo, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A proposta financeira e os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelopes separados, numerados de 01 e 02, respectivamente, diretamente ao(à) Pregoeiro(a) ou sua Equipe de Apoio. Não serão aceitos pelo(a) Pregoeiro(a) e por sua Equipe de Apoio envelopes, propostas financeiras ou documentos de habilitação entregues, ainda que recebidos, em local diverso do especificado no item 1 – PREÂMBULO e que, por qualquer razão, não tenham chegado ao(à) Pregoeiro(a) ou à sua Equipe de Apoio até a data e o horário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

de início da sessão pública do Pregão Presencial. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa a seguinte inscrição:

EDITAL Nº 152/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA FINANCEIRA
LICITANTE: nome da licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

EDITAL Nº 152/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: nome da licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

5. DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. O envelope nº 01 deverá conter:

5.1.1. A Proposta financeira, impressa, preferencialmente em papel timbrado da licitante, com prazo de validade mínima de 60 dias, com a descrição exata do objeto, assinada por pessoa com poderes para comprometer a licitante, sem alternativas, emendas, entrelinhas, rasuras, ressalvas ou condições, e dela devem constar:

- a) razão social, endereço e nº. do CNPJ da licitante;
- b) descrição do objeto ofertado, **em conformidade com Anexo IV – Termo de Referência com as especificações técnicas exigidas;**
- d) cotação de preço em R\$ (Reais), discriminando o (s) valor (es) **mensal e total do Serviço para a execução do objeto da licitação.**

5.2. Observações relativas à Proposta Financeira:

5.2.1. O preço proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e objetos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

5.2.2. A omissão na proposta financeira em relação às exigências e às especificações técnicas do Edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

5.2.3. A proposta financeira apresentada em papel termo-sensível (fax), telex, telegrama ou semelhantes será desclassificada.

5.2.4. A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

5.2.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

5.2.6. O preço proposto será fixo e irrevogável, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.192/01, e Decreto Municipal nº 12/2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

5.2.7. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo 60 dias.

5.2.8. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura de seu envelope.

6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A análise da proposta financeira pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no Edital;
- b) que apresente preço(s) manifestamente inexequíveis.

6.2. As propostas financeiras que atendam às especificações, **aos prazos e às condições fixados no Edital** e que não apresentem preços manifestamente inexequíveis serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) O autor da proposta de valor mais baixo e os das propostas com preços até 10% superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos **em ordem decrescente e distintos**, até a proclamação do vencedor.

b) Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais, sucessivos e distintos, em ordem decrescente, inferiores à proposta de menor preço, até a proclamação do vencedor.

c) O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio, nos termos do art. 45, § 2º, da Lei n.º 8.666/93. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.3. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. **Será declarada vencedora** a licitante que apresentar a proposta financeira de acordo com as especificações deste Edital, **de menor preço global** (menor desembolso para a Administração), **com valores de acordo com os praticados no mercado e não superiores aos valores unitários e totais máximos aceitáveis, conforme Anexo IV - Termo de Referência.**

6.4. Não serão consideradas para julgamento vantagens não previstas no Edital.

6.5. Fica ressalvada ao Pregoeiro, a seu exclusivo critério e mesmo depois da abertura das propostas financeiras, sem que caiba às licitantes pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:

- a) julgar livremente a licitação, observadas as normas legais e editalícias pertinentes;
- b) propor, motivadamente, à autoridade superior, a anulação ou a revogação da licitação;
- c) desclassificar as propostas financeiras que não estejam em condições de assegurar execução satisfatória do objeto licitado, não atendam às exigências consideradas relevantes do Edital e de seus Anexos e/ou que contenham preços superiores aos máximos admitidos ou manifestamente inexequíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

6.6. Não serão admitidos, sob quaisquer motivos, inclusões, modificações ou substituições das propostas financeiras ou de quaisquer documentos.

6.7. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os primeiros, entre os numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

6.8. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de novas propostas, escoimados das causas que originaram a inabilitação ou a desclassificação, aplicação subsidiária da disposição contida no §3º, do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

7. DO EMPATE

7.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam **iguais** ou **até 5% superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

7.1.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea "a", serão convocadas as MEs e EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos item 7.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

7.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

7.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5. No caso de sorteio, em não comparecendo o representante legal da ME ou EPP, será considerado precluso o seu direito de apresentar melhor oferta.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. O envelope nº 02 deverá conter:

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.1. Declaração formal, conforme Anexo, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em conformidade com a IN/SRF. N.º. 1.005/2010.

8.1.3. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, **dentro de seu prazo de validade. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos** e será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) A prova de regularidade dos Tributos Federais e Dívida Ativa da União poderá ser demonstrada mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa), expedida nos termos do Decreto Federal n.º 5.512/05 e da Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 012, de 31/08/05 e IN/RFB n.º 565 de 31/08/05.

b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual, **dentro do prazo de validade;**

c) Certidão de regularidade fiscal junto ao Município do domicílio ou sede da licitante, **dentro do prazo de validade;**

d) Caso a licitante tenha filial(is) no Município de Canoas (RS) deverá apresentar Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de Canoas (RS), **dentro do prazo de validade.**

e) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhista, dentro do prazo de validade.

8.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a saber:

a) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, **dentro do prazo de validade;**

b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto ao INSS, dentro de seu prazo de validade, www010.dataprev.gov.br. Caso o contribuinte possua a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, não é obrigatória a apresentação da certidão negativa previdenciária (INSS).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.5. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, **dentro de seu prazo de validade.**

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.6. Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da presente licitação e que comprove que o responsável técnico, executou serviço compatível com o objeto do Edital e de acordo com o RDC nº52 de 22 de outubro de 2009 da ANVISA.

8.1.6.1. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviços executados e localização dos mesmos.

8.1.7. Prova de Registro da Licitante e do responsável técnico indicado, junto ao Conselho competente, **dentro de seu prazo de validade.**

8.1.8. Licença de Operação Estadual da sede da licitante

8.1.9. Licença Ambiental ou termo equivalente, para exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, concedida pelo órgão ambiental competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

8.1.10. Licença sanitária ou termo equivalente, para exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, concedida pelo órgão sanitário competente.

8.1.11. Declaração de disponibilidade dos equipamentos e do pessoal técnico adequado e de indicação do(s) responsável técnico pela execução do objeto da Licitação.

8.1.12. Apresentar alvará de localização e funcionamento atualizado, fornecido pelo órgão competente.

8.1.13. Apresentar certidão de registro junto ao conselho regional correspondente do profissional responsável, de acordo com o RDC nº52 de 22/10/2009 da ANVISA.

8.2. Observações relativas aos documentos de habilitação:

8.2.1. Os documentos contidos no **envelope nº 02** deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais (que deverão ser apresentados ao(a) Pregoeiro(a) na sessão pública de abertura da licitação, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução), salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o(a) Pregoeiro(a), se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo-sensível (fax).

8.2.2. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

8.2.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com **prazo de expedição não superior a 60 dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.**

8.2.4. Caso a licitante seja cadastrada junto ao Município de Canoas (RS), poderá apresentar o Cartão de Registro Cadastral (CRC) em substituição dos documentos relacionados no item **3.1.1.** e o Certificado de Regularidade e Habilitação (CRH), em substituição dos documentos relacionados nos itens **8.1.2, 8.1.3., 8.1.4., 8.1.5.,** todos dentro de seu prazo de validade.

8.2.5. O CRC e CRH somente se prestarão à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade. Não será admitida a inclusão no envelope nº 02 de documento para revalidação de CRC e/ou CRH vencido.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora, no final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com o registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o **prazo de 03 dias** para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. As razões e contra-razões serão dirigidas ao Pregoeiro e apresentados na Central do Cidadão.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A Unidade de Contratos (UC/SMPG) convocará regularmente a licitante vencedora, para assinar o Termo de Contrato, dentro prazo de 02 dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 11.3 e 11.4.

10.2. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item

10.3. Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

10.4. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o Contrato e/ou recusar a receber a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato / Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 anos, bem como sujeito à multa de 25%, aplicada sobre o valor total da Proposta Financeira / Contrato / Nota de Empenho, atualizado, conforme artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

10.5. As cláusulas relativas aos prazos e vigência contratual, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas na Minuta de Contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento de obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência escrita:

a) Considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, no Contrato / Nota de Empenho e nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93.

11.1.2. Multa:

a) Multa de 10%(dez por cento) por inexecução parcial do objeto licitado, se a Contratada deixar de executar todo ou parte dos serviços num prazo superior a 11 dias corridos e inferiores a 15 dias corridos, aplicável sobre o valor do contrato, atualizado monetariamente;

b) Multa de 20%(vinte por cento) sobre inexecução total do objeto licitado se a Contratada deixar de executar todos ou parte dos serviços num prazo superior a 16 dias corridos, aplicável sobre o valor total da Nota de Empenho, atualizado monetariamente.

11.2. A ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas “a” ou “b” do subitem supra, a CONTRATADA, além da aplicação da multa, sofrerá as penalidades previstas no Inciso III e IV, do artigo 87, da Lei 8.666/93:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

- a) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02(dois) anos, por inexecução parcial do contrato;
- b) Será considerada inexecução parcial qualquer descumprimento das obrigações previstas, comprovadas mediante notificação formal emitida pela fiscalização;
- c) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, em caso de inexecução total do objeto.

11.3. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o Contrato e/ou recusar a receber a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato / Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 anos, bem como sujeito à multa de 25%, aplicada sobre o valor total da Proposta Financeira / Contrato / Nota de Empenho, atualizado, conforme artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

11.4. Conforme o caso, as multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 dias úteis a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

12.2. Servirá de cobertura para a(s) despesa(s) a(s) dotação(ões) orçamentária(s):
1501.10.305.0022.2132.0000-339039 – Fonte de Recurso: 4710 – Indicador de Recurso: 938 – Processo MVP 11373/2016 – P.A. 55412

12.3. Os julgamentos e demais decisões e/ou comunicações proferidas pelo(a) Pregoeiro(a), serão publicados no Diário Oficial dos Municípios (DOMC) instituído e administrado de acordo com a Lei Municipal nº 5.582/2011 e Decreto Municipal nº 386/2011.

12.4. As cláusulas relativas aos prazos e vigência contratual, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) Contratada(s).

12.5. As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

Município de Canoas, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (10/03/2016)

Silvio Renato Sandmann
Pregoeiro

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº152/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016.

ANEXO I - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.
(a),
portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF
nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Canoas / RS,
na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes
para pronunciar-se em nome da
licitante,
CNPJ nº, bem como formular propostas, apresentar declarações e
praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2016.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: Este termo de credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº152/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Através da presente, declaramos que a licitante
CNPJ nº, cumpre plenamente os requisitos de habilitação da
licitação instaurada pelo Município de Canoas no presente Pregão Presencial. Declaramos
também que a licitante não está temporariamente suspensa de participar de licitação e
impedida de contratar com a Administração e de que não foi declarada inidônea de licitar ou
contratar com a Administração Pública.

..... de de 2016.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº152/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016.

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 27, V,
DA LEI Nº 8666/93 E AO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da licitante
.....
vem, através da presente, declarar, sob as penas da Lei, que a mesma não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no art 27. V, da Lei n.º 8666/93 e no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

....., de de 2016.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope n.º 02, relativo à habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº152/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016.

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Para atender solicitação expressa no Processo: nº 11373/2016 – PA nº 55412.

2. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO:

2.1. Do Objeto: O presente tem como objetivo estabelecer as diretrizes para a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de bloqueio de transmissão do mosquito da dengue, chikungunya, zika vírus e da bactéria leptospira, causadora da leptospirose, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal da Saúde, do Município de Canoas/RS”.

2.2. Do Orçamento Estimado: Para obter a avaliação do custo pela Administração (estimativa constante do PA que originaram a presente contratação), o órgão requisitante consultou empresas do mercado, conforme comprovam os documentos que se encontram no processo de origem do Pedido de Autorização supra. A média dos valores definiram a estimativa da contratação, onde o **órgão requisitante definiu expressamente que o valor máximo aceitável no presente procedimento licitatório** será o constante do Orçamento Estimado. Sendo assim, esta foi a alternativa utilizada pela Administração para aferir os valores envolvidos.

2.3. Descrição técnica e valor **total do lote** são os constantes do quadro abaixo:

Item	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Unit Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
01	100 un.	Realização de 100 bloqueios de transmissão (vetorial) de mosquitos transmissores da dengue, chikungunya zika virus, com equipamento costal motorizado, ou similar que permita a nebulização espacial a frio - tratamento a UBV para aplicação intra e peridomiciliares a ultra baixo volume – UBV para o controle do mosquito adulto.	R\$ 2.283,33	R\$ 228.333,00
02	100 un.	Realização de 100 (cem) bloqueios de transmissão da bactéria leptospira, causadora da leptospirose com equipamento costa motorizado, ou similar que permita atingir toda a área sob risco de contaminação intra e peridomiciliar.	R\$ 2.380,00	R\$ 238.000,00

O valor máximo aceitável para o presente lote é de R\$ 466.333,00 (Quatrocentos e sessenta e seis mil, trezentos e trinta e três reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

As informações de ordem técnicas poderão ser obtidas na Diretoria de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, com a Sr^a Elisiane Amorim, pelo telefone (51) 3478 7171, ou com a Sr^a Daiana Ely, pelo telefone (51) 3466 4394.

2.4. Valor total máximo aceitável para esta licitação é de **R\$ 466.333,00 (Quatrocentos e sessenta e seis mil, trezentos e trinta e três reais).**

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PRAZO

3.1. Os serviços contratados serão realizados em todo o território do Município de Canoas de acordo com as diretrizes e normas do Ministério da Saúde e dos programas e rotinas das Unidades de Vigilância Ambiental em Saúde e de Controle de Animais e Zoonoses da Diretoria de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal da Saúde.

4. DOS SERVIÇOS

4.1. Contratação de realização de 100 (cem) bloqueios de transmissão (vetorial) de mosquitos transmissores da dengue e 100 (cem) bloqueios de transmissão (vetorial) da bactéria *Leptospira*, causadora da leptospirose, com equipamento costal motorizado, ou similar que permita a nebulização espacial a frio – tratamento a UBV - para aplicação peridomiciliares a ultra baixo volume - UBV, para controle do mosquito adulto.

a) Para fins desta contratação, considera-se bloqueio de transmissão (vetorial) a aplicação de inseticida por meio de nebulização espacial a frio – tratamento a UBV, para o bloqueio do mosquito da dengue e de aplicação de Hipoclorito de Sódio (NaClO) em solução aquosa, para o bloqueio da bactéria *leptospira*, causadora da leptospirose, por meio de equipamento portátil motorizado ou similar, a partir do quarteirão de ocorrência de notificação de caso suspeito de dengue e da bactéria *leptospira*, continuando nos adjacentes, considerando um raio de 150m (cento e cinquenta metros), com aplicação do inseticida casa-a casa que compõem o quarteirão.

b) Estima-se que cada aplicação tem a duração de tempo médio de 1 (um) turno ou 4 (quatro) horas para um raio de bloqueio de 150 metros.

c) Estima-se a realização de no mínimo 3 (três) bloqueios de transmissão vetorial por dia.

4.2. Eventualmente, poderá ser realizada a aplicação de inseticida a Ultra Baixo Volume no peridomicílio em um raio de 50 metros de caso suspeito associado a casos confirmados de dengue.

4.3. Cada aplicação deverá ocorrer de forma contínua, não podendo haver interrupção durante a realização de cada bloqueio de transmissão (vetorial) a fim de garantir a eficácia e eficiência do serviço. Em caso fortuito (chuva intensa, temporal ou outro considerado pela fiscalização da prestação do serviço), que resulte a interrupção do serviço será autorizada a interrupção do serviço e este considerado realizado.

4.4. Os trabalhos serão executados de acordo com programação prévia, através de Ordens de Serviços, fornecidos pela Secretaria Municipal da Saúde, indicando o local e o tipo de trabalho a ser realizado.

4.5. A empresa **CONTRATADA** deverá ter sua sede/filial numa distância máxima de 50 Km do Município de Canoas, de maneira que o tempo de resposta das solicitações sejam no máximo de 1 (uma) hora e/ou 60 (sessenta) minutos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

5. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa ficará responsável pelas condições de seus funcionários para a realização dos serviços, neste termo incluindo todos os materiais que se fizerem necessários e exigíveis conforme a legislação aplicável, como EPIS – Equipamentos de Proteção Individual, protetores solar, repelentes, equipamentos e quaisquer outros a serem utilizados por seus subordinados.

5.1.1. Conforme determinação do Ministério da Saúde, o inseticida a ser utilizado será fornecido pela CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal da Saúde – Unidade de Vigilância Ambiental em Saúde.

5.2. Os serviços serão realizados diariamente, de segunda à sexta feiras, em horário diurno, resguardando os intervalos e pausas previstas na Consolidação da Leis Trabalhistas (CLT).

5.3. As condições especiais, horário e dias de execução poderão ser alterados, conforme determinação do fiscal do contrato, comunicado ao responsável pela supervisão da prestação do serviço com 24 horas de antecedência.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de menor preço do lote, desde que cumpridas as exigências técnicas do Presente Termo de Referência.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: as exigências habilitatórias são conforme Art.4º, XIII, da Lei nº. 10.520 e aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 829/09.

8. Demais cláusulas, como as relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da CONTRATADA e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas no Edital, Anexos e Minuta de Contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

Silvio Renato Sandmann
Pregoeiro(a)

Aprovo o presente termo de referência e autorizo o Pregão Presencial.
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº152/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016.
(preferencialmente papel timbrado)

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Apresentamos abaixo nossa Proposta Financeira, declarando que estamos de acordo com todas as normas e condições do Pregão Presencial:

LOTE 01				
Item	Quant.	Descrição do Objeto	Valor Unit	Valor Total
01	100 un.	Realização de 100 bloqueios de transmissão (vetorial) de mosquitos transmissores da dengue, chikungunha zika virus, com equipamento costal motorizado, ou similar que permita a nebulização espacial a frio - tratamento a UBV para aplicação intra e peridomiciliares a ultra baixo volume – UBV para o controle do mosquito adulto.		
02	100 un.	Realização de 100 (cem) bloqueios de transmissão da bactéria leptospira, causadora da leptospirose com equipamento costa motorizado, ou similar que permita atingir toda a área sob risco de contaminação intra e peridomiciliar.		

Valor total da proposta R\$......(.....)

O preço total da presente proposta é de R\$ (.....)

O prazo de validade da presente proposta é de 60 dias.

....., de de 2016.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: A Proposta Financeira deverá ser apresentada dentro do envelope nº 01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº152/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016.

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante
CNPJ nº, enquadra-se na definição do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

....., de de 2016.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

OBSERVAÇÃO: Este termo de credenciamento deverá ser entregue **fora** dos envelopes, relativo ao credenciamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº152/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016.

ANEXO VII - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA

CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ	() MATRIZ	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
	() FILIAL	DATA DE FUNDAÇÃO: / /	
		INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
NOME EMPRESARIAL:			
NOME FANTASIA:			
CNAE-F PRINCIPAL:			
CNAE-F SECUNDÁRIAS:			
SÓCIOS/ADMINISTRADOR(ES):		CPF(S):	
1 –			
2 –			
3 –			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA			
ENDEREÇO:		NÚMERO	COMPLEMENTO
CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
CONTATO : TELEFONE: CELULAR:		E-MAIL: HOME PAGE:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	

OBS: NESSA FICHA DEVE CONSTAR ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PESSOA JURÍDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

EDITAL Nº152/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016.

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº. XX de 2016

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de bloqueio de transmissão do mosquito da dengue, chinkungunya, zika vírus e bactéria leptospira, causadora da leptospirose, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal da Saúde, do Município de Canoas/RS.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 885774160001-18 com sede na Rua XV de Janeiro nº. 11, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal Sr. **JAIRO JORGE DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede em XXXX/RS, na Rua/Av. XXXXXXXXXXXX, número XXXX Bairro XXXX, CEP: XXXXXX, inscrita no CNPJ sob número XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Contrato, objeto do Processo Virtual nº 11373/2016 e que originou o Pregão Presencial nº. 20/2016, objeto do PA nº 55412, subordinando-se às disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 829, de 11 de agosto de 2009, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato, conforme Pregão Presencial nº 20/2016, consiste na Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de bloqueio de transmissão do mosquito da dengue, chinkungunya, zika vírus e bactéria leptospira, causadora da leptospirose, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal da Saúde, do Município de Canoas/RS, conforme especificações quantitativas e qualitativas constantes do Edital nº 152/2016 e conforme Anexo IV, Termo de Referência e da Proposta Financeira apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte deste instrumento independentemente de transcrição.

1.2. A Execução do objeto do contrato está expressamente condicionado aos termos e especificações constantes no edital, termo de referência, Minuta de Contrato e da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

proposta apresentada no Pregão Presencial nº 20/2016 e demais condições constantes no Processo Administrativo nº 11373/2016.

Processo MVP nº11373/2016 – P.A. 55412

Quant.	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
100 un.	Realização de 100 bloqueios de transmissão (vetorial) de mosquitos transmissores da dengue, chikungunha, zika vírus, com equipamento costal motorizado, ou similar que permita a nebulização espacial a frio - tratamento a UBV para aplicação intra e peridomiciliares a ultra baixo volume – UBV para o controle do mosquito adulto.	R\$	R\$
100 un.	Realização de 100 (cem) bloqueios de transmissão da bactéria leptospira, causadora da leptospirose com equipamento costa motorizado, ou similar que permita atingir toda a área sob risco de contaminação intra e peridomiciliar.	R\$	R\$

O Valor ofertado na presente proposta financeira para o LOTE 01 é de R\$(.....).

1.3. É expressamente vedada à CONTRATADA a subcontratação e transferência total ou parcial dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da alínea “b”, inciso II, do artigo 10 da Lei 8.666/93, cabendo a CONTRATADA tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado aos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço total do contrato é de R\$ XXXX incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhista, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução do serviço e do objeto da licitação.

3.2. O(s) preço(s) contratual(is) será(ao) reajustado(s) conforme disposições da Lei n.º10.192/2001 e o Decreto Municipal nº 012/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os serviços efetivamente realizados serão pagos de acordo com o previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, em até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo da nota



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

fiscal/fatura que deverá ser entregues até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:

4.1.1. nota Fiscal/ fatura;

4.1.2. certidão de regularidade do FGTS e INSS;

4.1.3. termo de Fiscalização aprovado e emitido pela Secretaria Municipal responsável.

4.2. Os pagamentos não serão efetuados nos seguintes casos:

4.2.1. não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE.

4.2.2. inadimplência das obrigações da CONTRATADA com o Município, por conta do estabelecido no Contrato;

4.2.3. não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajuste de preço ou correção.

4.4. A Nota Fiscal / Fatura relativo a realização do serviço deverá ser apresentada junto a Central do Cidadão/ CONTRATANTE, sito na Rua Ipiranga nº 120, Centro, Canoas/RS.

4.5. As Notas Fiscais/ Faturas protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento da Ordem de Início de Serviços pela CONTRATADA, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses conforme disposição do artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas na seguinte dotação: 1501.10.305.0022.2132.0000-339039 – Fonte de Recurso: 4710 – Indicador de Recurso: 938 – (OST – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica) - Processo MVP 11373/2016 – P.A. 55412

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pela CONTRATANTE estará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, representada pelo Sr. Jean Pierre Maillard - Matrícula 10.243-2, que poderá comunicar à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

7.2. Quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

Parágrafo Único. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

Rua Frei Orlando, 199 - 4º andar – Centro – Canoas – RS – 92010-280

Telefone: (51) 3462.1559 – www.canoas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

8.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste contrato, sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

9.1.1. mobilizar a equipe necessária aos serviços e disponibilizar os equipamentos e acessórios necessários à sua execução com elevada qualidade e eficiência.

9.1.2. prestar os serviços com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor qualidade e técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, fornecendo mão de obra, equipamentos e quando assim determinado, materiais necessários para execução dos serviços, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;

9.1.3. prestar os serviços com pessoal próprio devidamente habilitado e capacitado, cabendo-lhe a total e exclusiva responsabilidade pela coordenação, já que responsável legal administrativa e tecnicamente pelos serviços executados;

9.1.4. atender, de imediato, toda a qualquer solicitação do CONTRATANTE quanto à substituição de mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

9.1.5. responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, de todas as normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente ou prejudicial ao bom andamento dos serviços;

9.1.6. cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às Seguranças de Trabalho;

9.1.7. responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

9.1.8. prova de que o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente da licitante na data da sessão de abertura da Licitação, o que deverá ser feito mediante a apresentação de carteira profissional (CTPS) ou ficha de registro de empregados (FRE), no caso de vínculo empregatício, de ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário, ou documento de ingresso / adesão, no caso de cooperado, ou ainda contrato de prestação de serviço;

9.1.9. dispor de pessoal capacitado em número suficiente para realização do serviço, excluídos menores de 18 anos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

9.1.10. dispor de supervisores em número suficiente para a realização dos serviços, com capacidade para gerenciar as ações de campo, respeitando os objetivos, diretrizes, normas e procedimentos, supervisionando o trabalho sob sua responsabilidade, com autonomia para servir de elo entre a CONTRATANTE e a CONTRADA, para planejamento de desenvolvimento de ações e realizar qualquer atividade do operário, se necessário;

9.1.11. dispor de motoristas habilitados em número suficiente, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, a conduzir veículo automotor compatível e necessário para execução dos serviços;

9.1.12. dispor de veículos automotores em número suficiente com capacidade para o transporte de seus funcionários, dos equipamentos e insumos necessários para a realização dos serviços;

9.1.13. dispor de equipamentos compatíveis e em número suficiente para a realização dos serviços, conforme disposto Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue, notadamente os nebulizadores costais motorizados - tipo o modelo SR 420 fabricado pela empresa Sthil ou similar;

9.1.14. manter seu pessoal uniformizado num só padrão, identificados através de crachás contendo nome da empresa em destaque e de fácil leitura, com fotografia recente e devidamente documentado;

9.1.15. observar as normas dispostas na Resolução – RDC nº52, de 22/10/2009, da ANVISA e demais legislações pertinentes em vigência.

9.2. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:

9.2.1. conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato e de seus Anexos;

9.2.2. realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no processo virtual nº 11373/2016, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos / acessórios disponibilizados;

9.2.3. cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões culposas ou dolosas, que praticar;

9.2.4. pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato conforme exigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatício com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas;

9.2.5. manter-se durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6. reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e prestar serviços em conformidade com o cronograma estipulado pela CONTRATANTE;

9.2.7. a CONTRATADA deverá Arcar com as despesas do fornecimento dos materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Rua Frei Orlando, 199 - 4º andar – Centro – Canoas – RS – 92010-280
Telefone: (51) 3462.1559 – www.canoas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

- 10.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:
- 10.1.1. fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;
- 10.1.2. notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 10.1.3. efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato;
- 10.1.4. exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 10.1.5. emitir termo de Fiscalização;
- 10.1.6. indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/ fiscalização da execução contratual;
- 10.1.7. expedir Ordem de Início dos Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução do mesmo;
- 10.1.8. encaminhar a liberação dos pagamentos mensais das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual;
- 10.1.9. informar a CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessários, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos;
- 10.1.10. é dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidade legais e contratuais;
- 10.1.11. relacionar caso necessário as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;
- 10.1.12. notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social por escrito, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES.

11.1. Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1. advertência escrita:

11.1.1.1. considerando o número de advertências e a gravidade das faltas, poderá ser encaminhado pedido formal de rescisão de Contrato à autoridade municipal competente.

11.1.1.2. multa, correspondente aos valores descritos, conforme o caso:

Valores contratuais			% por dia de atraso de cumprimento de qualquer obrigação deste contrato
	Até	R\$ 500.000,00	0,30%
R\$ 500.001,00	A	R\$ 1.500.000,00	0,20%
R\$ 1.500.001,00	A	R\$ 5.000.000,00	0,08%
R\$ 5.000.001,00	A	R\$ 20.000.000,00	0,04%

Rua Frei Orlando, 199 - 4º andar – Centro – Canoas – RS – 92010-280

Telefone: (51) 3462.1559 – www.canoas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

	Acima de	R\$ 20.000.000,00	0,02%
--	----------	-------------------	-------

11.1.2. multa 10% (dez por cento) por inexecução parcial do objeto licitado, se a CONTRATADA deixar de executar todo ou parte dos serviços num prazo superior a 11 dias corridos e inferiores a 15 dias corridos, aplicável sobre o valor do contrato, atualizado monetariamente;

11.1.2.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre inexecução total do objeto licitado se a CONTRATADA deixar de executar todo ou parte dos serviços num prazo superior a 16 dias corridos, aplicável sobre o valor total da Nota de empenho, atualizado monetariamente;

11.1.3. Ocorrendo a hipótese descrita na tabela acima descrita a CONTRATADA ficará sujeita, além da aplicação da multa correspondente, às penalidades previstas no artigo 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, nos termos que seguem:

11.1.3.1. suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em caso de inexecução parcial do Contrato;

11.1.3.1.1. será considerada inexecução parcial qualquer descumprimento das obrigações previstas neste contrato, comprovadas mediante notificação formal emitida pela fiscalização;

11.1.3.2. suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em caso de inexecução total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

12.1. O presente Contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei 8.666, de 1993, observado os procedimentos estabelecidos no art. 79 da mesma Lei.

12.2. A CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA, na condição de Gestor Público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei 8.666, de 1993.

12.3. O presente Contrato pode ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II, do art. 65, da Lei Federal 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO.

13.1. O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais especificações do processo virtual nº 11373/2016, no edital do Pregão Presencial nº 20/2016, inclusive a proposta da CONTRATADA, e pelas disposições constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 829/09.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização do objeto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.

15.2. A CONTRATADA não pode fazer uso ou divulgar dados e informações relacionadas com este Contrato a terceiros ou a servidores da CONTRATANTE não designado para interagir junto às atividades descritas na CLÁUSULA PRIMEIRA.

15.3. Os casos omissos a este Contrato serão definidos subsidiariamente nos termos previstos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE CANOAS, em ___ de ____ de ____ (____/____/2016).

JAIRO JORGE DA SILVA
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(nome)
(RG)
(CPF)

(Nome)
(RG)
(CPF)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS E DO PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO E DE INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que a Empresa,
CNPJ nº, dispõe de equipamentos e do pessoal técnico ligado à execução dos serviços, dentre os quais o(a)(s) Srs (as) e, ora indicado(a)(s) como Responsável(is) Técnico(s) que assumirá(ão) a responsabilidade pela execução do objeto do Pregão Presencial Nº 20/2016.

-
..... de de 2016.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope nº. 02, relativo à habilitação.